



Justificativa para Dispensa de Licitação

Órgão: Secretaria Municipal da Educação

Objeto/Serviço: Autopeças.

Empresa fornecedora: LUIZ FERNANDO COSTA FLORES LTDA - CNPJ:
17.683.217/0001-46.

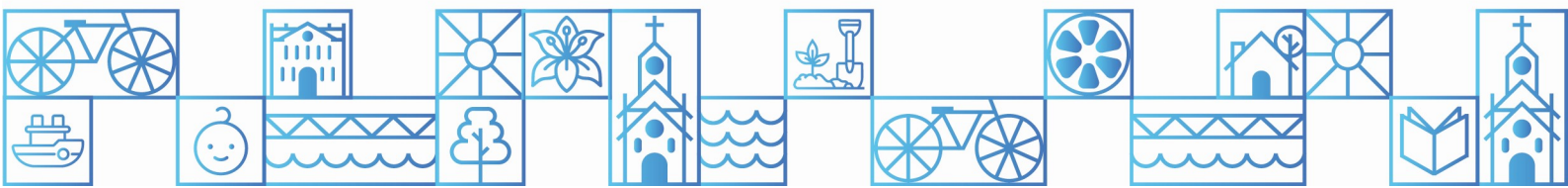
Valor total do(s) Objeto(s)/serviço: R\$ 393,00.

A presente justificativa tem por finalidade a aquisição de **01 (uma) unidade de chave de seta – lado do pisca** e **01 (uma) unidade de chave de seta – lado do limpador**, destinadas à manutenção do veículo **VW/INDUSCAR FOZ U 185CV (Placa IQM7H41 / Frota 39)**, pertencente à Secretaria Municipal da Educação, utilizado no transporte escolar e em atividades administrativas vinculadas à rede municipal de ensino.

A necessidade da aquisição decorre do desgaste natural dos componentes elétricos responsáveis pelo acionamento dos dispositivos de sinalização e do sistema de limpadores de para-brisa, itens indispensáveis para a condução segura do veículo, especialmente em condições adversas de tráfego e visibilidade. A chave de seta é fundamental para a correta indicação de direção e mudança de faixa, garantindo a comunicação com os demais condutores e prevenindo acidentes, enquanto o comando do limpador assegura visibilidade adequada em períodos chuvosos, contribuindo diretamente para a segurança dos estudantes transportados e do motorista.

Ressalta-se que o referido veículo integra a frota oficial destinada ao transporte de alunos da rede pública municipal, desempenhando função essencial na garantia do acesso à educação, sobretudo para aqueles residentes em áreas mais afastadas. A manutenção adequada da frota é medida imprescindível para evitar interrupções no serviço, prevenir riscos à segurança e assegurar a continuidade das atividades escolares, preservando o patrimônio público e a eficiência administrativa.

Destaca-se, ainda, que a substituição das peças apresenta-se como solução técnica e economicamente mais vantajosa, prevenindo danos maiores ao sistema elétrico do veículo e evitando custos futuros mais elevados decorrentes de eventuais falhas mecânicas ou elétricas.





Dessa forma, a presente aquisição revela-se necessária e compatível com o interesse público, podendo ser realizada com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de despesa de pequeno valor destinada à manutenção de bem móvel pertencente à Administração Pública, garantindo a regularidade, segurança e continuidade do transporte escolar municipal.

Documentação Comprobatória:

- Orçamentos de no mínimo três fornecedores comprovando a pesquisa de mercado e a escolha do fornecedor com o menor preço.

Critério de Escolha:

Após a apresentação de 3 orçamentos, optou-se pela aquisição do material do fornecedor que apresentou o menor preço.

Considerações Finais:

A presente dispensa de licitação atende aos requisitos legais, sendo imprescindível para garantir a continuidade dos serviços públicos.

Local e Data:

São Sebastião do Caí, 27 de FEVEREIRO de 2026.

MAILING BERWANGER

Secretária Municipal da Educação

